



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

001

**SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

COMPRA

SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

OBJETO: Locação de imóvel destinado a uso de Industrias previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003  
Artigo 8º

LOTE: 1 - Lote 001		Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
Item	Código do produto/serviço					
1	9139	LOCAÇÃO DE IMOVEL Sala comercial com 200m2 - lote nº 01 da quadra nº 07 - área central da cidade	12,00	MESES	1.100,00	13.200,00
TOTAL						13.200,00

JUSTIFICATIVA: incentivo a indústria de confecções do município

PRAZO DE ENTREGA: imediato

EXECUÇÃO: 12 meses

LOCAL DE ENTREGA: endereço do imóvel

UNIDADE FISCALIZADORA: DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/07/2013.

*Andreia A. Bonan*  
ANDREIA A BONAN  
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

**Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças**

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	2810	10.001.22.661.22012-053	0

Santo Antonio do Sudoeste, 12/07/2013.

*Geni Saugo Ribeiro*  
**GENI SAUGO RIBEIRO**  
Secretaria de Administração e Finanças

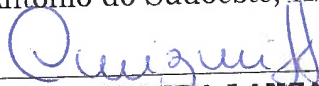


**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**Para uso da Assessoria Jurídica**

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de **Processo dispensa** como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

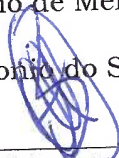
Santo Antonio do Sudoeste, 12/07/2013.

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
Assessora Jurídica


**Para uso do Prefeito Municipal**

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço, Por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 12/07/2013.

  
**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal

Recebi em 12 de 07 de 2013.

  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
 ) MARILIS CRISTINA TONINI  
( ) ELIANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Solicitação 143/2013

003

Página:1

Equipamento

Solicitação \_\_\_\_\_ Emitido em \_\_\_\_\_ Quantidade de itens \_\_\_\_\_  
 Número \_\_\_\_\_ Tipo \_\_\_\_\_ 12/07/2013 1  
**143 Contratação de Serviço**  
 Solicitante \_\_\_\_\_ Processo Gerado \_\_\_\_\_  
 Código \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_ Número \_\_\_\_\_  
 552171-8 ANDREIA ALINE BONAN 278/2013  
 Local \_\_\_\_\_  
 Código \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_  
 63 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO  
 Órgão \_\_\_\_\_ Pagamento \_\_\_\_\_  
 Nome \_\_\_\_\_ Forma \_\_\_\_\_  
 10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA em 12 parcelas mensa  
 Entrega \_\_\_\_\_ Prazo \_\_\_\_\_  
 Local \_\_\_\_\_ 12 Meses

**Descrição:**  
 Locação de imóvel destinado a uso de Industrias previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 Artigo 8º

**Justificativa:**  
 Incentivo a industria de confecções no municipio

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
1	<b>Lote 001</b>	MESES	12,00	1.100,00	13.200,00
009139	LOCAÇÃO DE IMOVEL Sala comercial com 200m2 - lote nº 01 da quadra nº 07 - área central da cidade				
				<b>TOTAL</b>	<b>13.200,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>13.200,00</b>



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**Santo Antonio do Sudoeste, em doze dias de julho de 2013.**

Ilustríssima Senhora  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
**MD ASSESSORA JURÍDICA**  
Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

*Assunto: Processo de Processo dispensa de Licitação.*

Através do presente essa Comissão de Licitações, pelo seu Presidente, Senhor **EWERALDO WAGNER**, encaminha para parecer de Vossa Senhoria, o processo de Processo dispensa para **Locação de imóvel destinado a uso de Industrias previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 Artigo 8º.**

Sem mais para o momento, agradecemos,

Atenciosamente

**EWERALDO WAGNER**  
Presidente da Comissão de Licitações



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**PARECER JURÍDICO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2013**  
**PROCESSO Nº 279/2013**

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de contratação de empresa capacitada para Locação de imóvel destinado a uso de Industrias previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 Artigo 8º, através de "Dispensa de Licitação".

O Artigo 24, inciso X dispõe o seguinte:

Art. 24 - "X - para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

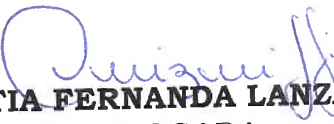
Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação dispensável.

Contudo resta esclarecer que fazem parte integrante do procedimento em apreço, laudo de avaliação de locação de imóvel, deixando claro que a pesquisa de preços, ainda que de forma informal foi devidamente realizada. Também consta da documentação encaminhada a esta assessoria jurídica a comprovação da regularidade fiscal do proprietário do imóvel que apresentou a melhor proposta, qual seja, ROSELIO GHIZONI.

Ante o exposto, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, opino pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 12 de julho de 2013.

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
ADVOGADA  
OAB 32.208-PR

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
***“A CAPITAL DA FRONTEIRA”***

---

**LEI N.º 1.593/2.003**

**SÚMULA:** Dispõe sobre Política de Industrialização do Município e dá outras providências.

ZELIRIO PERON FERRARI, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º** - O Município de Santo Antonio do Sudoeste visando seu desenvolvimento, e propiciando a geração de empregos e o aumento da arrecadação tributária, adotará as medidas de incentivo à industrialização e atividades produtivas, conforme o previsto nesta lei.

**Artigo 2º** - Os benefícios serão estendidos preferencialmente às atividades industriais que vierem a se estabelecer no território do Município, podendo ser estendidos, em casos especiais e observadas as normas da presente lei, a empresas comerciais e prestadoras de serviços.

**Artigo 3º** - Todos os investimentos que o município proceder obedecerão aos preceitos das leis orçamentárias e fiscais, no que couber, para atender os objetivos propostos pela Administração.

**Artigo 4º** - O Prefeito Municipal criará, por portaria, comissão especial de exame e acompanhamento das atividades das empresas beneficiadas com qualquer incentivo.

**§ 1º** - A Comissão terá denominação de COMISSÃO COORDENADORA DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, e será composta de:

I – três representantes do Executivo Municipal;

II - um representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária Santo Antonio do Sudoeste - ACISAS;

III - um representante do Sindicato dos Contabilistas.

§ 2º - Compete à Comissão proceder ao prévio exame das condições das empresas estabelecidas ou interessadas em se estabelecer no município, notadamente de sua capacidade de investimentos, de seu sustentáculo físico e econômico e da capacidade de geração de empregos, desenvolvendo também rigoroso controle das obrigações da empresa beneficiada ao longo do período no qual persistirem as obrigações contraídas com o município e os benefícios tributários.

§ 3º - Será gratuita a atividade da comissão e de seus membros, considerando-se serviços relevantes à comunidade, os trabalhos e atividades por ela exercidas.

Artigo 5º - Consideram-se empresas industriais, para os efeitos desta lei, as que se dedicam à produção de bens, mediante a transformação de matéria prima, ou utilização de componentes para fabricação de novos produtos.

Artigo 6º - São empresas de atividades especiais e que se enquadrarem também nos dispositivos desta lei, nos termos do art. 2º, as que representarem altos investimentos, com substancial ocupação de mão-de-obra, por período não inferior a 10 (dez) anos, ou durante o prazo em que perdurarem os benefícios, conforme o caso, e a atividade seja de investimento superior a vinte vezes o valor dos incentivos concedidos.

Artigo 7º - Objetivando o incentivo à industrialização o município fica autorizado, por seu Prefeito, a firmar convênios de cooperação ou assessoria técnica com órgãos especializados para assistência às micro e pequenas empresas do Município.

Parágrafo Único - Para atender as disposições do presente artigo, o município adotará os recursos orçamentários da lei em vigor e orçamentos futuros.

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo autorizado, através dos recursos orçamentários do Município, a adquirir imóvel para implantação de indústrias, depois de procedidos estudos projetos, quanto também loca-los de terceiros, por prazo certo para destina-los ao fomento industrial do município, nos termos desta lei.

Parágrafo Único - Sempre, para as locações nos termos do "Caput" deste artigo, haverá prévia avaliação do bem locado, com base nos valores locativos da época, por comissão técnica ou por quaisquer outros meios legais.

Artigo 9º - Poderão pleitear os incentivos previstos nesta lei, as pessoas jurídicas que apresentarem os seguintes documentos:

- I - Requerimento fundamentado, no qual se exporá os detalhes, os objetivos da empresa interessada, forma de instituição e o objeto do pedido;

II – Fotocópia autenticada do ato constitutivo da empresa e ulteriores alterações, com prova de registro nos órgãos competentes;

III – Certidão Negativa de Protestos e distribuição judicial da empresa e os sócios diretos do foro seus respectivos domicílios referente aos últimos cinco anos;

IV – Comprovação de idoneidade financeira da empresa seus sócios e diretores, fornecida por no mínimo duas instituições bancárias;

V – Prova de viabilidade econômica e financeira do empreendimento, mediante estudo e projetos elaborados;

VI – Apresentação do cronograma físico e financeiro implantação da indústria;

VII – Manifestação por escrito do conhecimento da presente lei, aceitando-a em todos os seus termos efeitos;

VIII – Outros documentos eventualmente exigidos pela comissão;

**Artigo 10º** - O Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Turismo solicitará informações complementares julgadas necessárias e indispensáveis para avaliação do empreendimento.

**Artigo 11º** - A Comissão Especial referida no artigo 4º desta lei procederá previamente os estudos da viabilidade da empresa e exarará o seu parecer prévio para a concessão dos benefícios pleiteados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data na qual se lhe atribuiu a tarefa, podendo ela contar com o auxílio técnico especializado para o respectivo parecer.

## CAPÍTULO II

### DOS INCENTIVOS

**Artigo 12º** - São incentivos a serem concedidos a empresas, quando para fins de industrialização:

- a) – doação de bens com encargos;
- b) – em regime de concessão de direito real de uso;
- c) – em regime de concessão de uso ou cessão de uso.

§ 1º - O incentivo mediante doação de bens procede-se com encargos e desde que comprovado o investimento, por parte da empresa, no valor igual ou superior a dez vezes o valor do benefício concedido, liberando-se a empresa dos encargos, sempre após decorridos 10 (dez) anos do ato da doação.



§ 2º - Os benefícios concedidos nos termos das letras a,b,c do "caput" deste artigo, não poderão nunca ser de imóvel com área superior às necessidades primárias da empresa, conforme análise procedida pela comissão e autoridade competente, e na hipótese de doação, sujeita-se sempre a autorização expressa do Poder Legislativo, obedecendo aos demais preceitos desta lei.

**Artigo 13º** - Os incentivos para fins diversos as industrializações, observadas as disposições dos artigos 2º e 5º desta lei, se processarão nas modalidades constantes no art. 12º "caput", aplicando-se nesta hipótese o dobro dos encargos previstos nos parágrafos dos artigos anteriores, guardadas as garantias e encargos exigidos por esta lei.

**Artigo 14º** - Os benefícios constantes da presente lei constarão de ato constitutivo, notadamente da escritura pública nos casos previstos nos itens "a" e "b" dos art. 12º ou do termo de contrato firmado com o município nas demais hipóteses, constando sempre, a cláusula de reversão do patrimônio e os encargos, conforme o caso.

§ 1º - Os encargos e a cláusula de reversão a que alude o "caput" deste artigo poderão ser substituídos por outras garantias capazes de assegurar o cumprimento das obrigações dos beneficiários, podendo estes ser garantidos por terceiros alheios ao benefício recebido.

§ 2º - Dentre as garantias que podem ser oferecidas constam a ação, hipoteca ou penhor de bens.

§ 3º - Os encargos para garantia do município, conforme prevê o parágrafo anterior, poderão ser substituídos por outros, nunca de menor valor e garantia, ouvindo nesta hipótese a Comissão Coordenadora dos Incentivos constante no artigo 4º, dependendo, e, caso de doação como benefício, também da autorização legislativa.

**Artigo 15º** - Os bens dados a benefício serão previamente avaliados quanto também os das garantias recebidas, previstas no parágrafo 2º do artigo anterior.

**Artigo 16º** - São ainda incentivos concedidos pelo município:

**I - Tributários**

- a) isenção da taxa de licença para execução da obra, desde que em alvenaria;
- b) isenção da taxa de licença para localização do estabelecimento;
- c) isenção da taxa de verificação regular de estabelecimentos;
- d) isenção do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana.

## II – Participação financeira

## III – Implantação de infraestrutura

§1º - Os incentivos fiscais previstos no inciso I deste artigo, serão concedidos pelo prazo de:

I – Até cinco anos, para indústrias instaladas na zona urbana;

II – Até três anos para os estabelecimentos enquadrados nas disposições do art. 6º desta lei.

§ 2º - A participação financeira compreende recursos do município que serão destinados a indústrias exclusivamente, na proporção máxima de até 1/10 (um décimo) do valor global aplicado pela empresa beneficiada.

§ 3º - O auxílio referido no Parágrafo anterior obedecerá às disponibilidades financeiras e orçamentárias vigentes.

§ 4º - Os benefícios fiscais incidirão unicamente sobre a área dos empreendimentos para os quais se concede os benefícios.

§ 5º - As isenções fiscais previstas neste artigo, serão devidamente cadastradas e lançadas em guias ou carnês próprios, procedendo sempre, na época oportuna, o registro do benefício concedido para valer como prova fiscal, em benefício do contribuinte e para os competentes registros públicos.

§ 6º - O Município fornecerá a infraestrutura operacional à empresa beneficiária, como terraplanagem, aterros, vias de acesso, rede de água, esgoto e energia elétrica e similar, de acordo com a possibilidade, conveniência e oportunidade.

**Artigo 17º** - O município poderá ainda conceder incentivos quando nos eventos singulares, com o seguinte:

I – A divulgação das empresas e dos produtos fabricados pelas mesmas em Santo Antonio do Sudoeste;

II – Assistência na elaboração de estudos de viabilidade, com projetos de engenharia e na área econômico-financeira;

III – Com assessoramento e acompanhamento junto aos órgãos oficiais e de crédito e outros, visando soluções rápidas dos problemas e necessidades da empresa.

**Artigo 18º** - Todo benefício concedido destina-se exclusivamente à indústria e as suas atividades, ficando vedado qualquer benefício aos sócios individualmente.

## CAPÍTULO III

### DAS ÁREAS INDUSTRIAIS

**Artigo 19º** - O município, para atender ainda a necessidade com o desenvolvimento industrial, dentro das possibilidades orçamentárias procederá à aquisição de imóveis destinados a áreas exclusivamente industriais.

**Parágrafo Único** - Preferentemente a um único local, a Administração distribuirá áreas industriais nos diversos bairros da cidade e mesmo na zona rural, objetivando as melhores condições de emprego de mão-de-obra, com obediência sempre, as disposições das leis do Plano Diretor do Município.

**Artigo 20º** - Nas áreas previstas no artigo anterior o Município poderá edificar também pavilhões destinados a incubadoras industriais, em alvenaria, para o que fica autorizado o Executivo desde que haja consignação orçamentária específica e projetos previamente divulgados.

**Parágrafo Único** - As incubadoras industriais a que alude o presente artigo terão destinação de acordo com as necessidades e conveniências administrativas, para o que fica o Poder Executivo autorizado a aplicar integralmente as disposições da presente lei, em especial no se refere os preceitos do art. 12º.

**Artigo 21º** - Para implantação de áreas industriais, conforme disposto neste capítulo, incluirá a Administração na lei de meios, nos exercícios próximos, a previsão de recursos.

**Artigo 22º** - Projetadas as áreas industriais, nos diversos bairros, com previsão de implantação de infraestrutura, fica o Município, após autorização legislativa, autorizado a obter as áreas necessárias, procedendo-se, se necessário, a desapropriação, por utilidade pública.

**Parágrafo Único** - Preferirá o Município a compra e venda de imóveis, após prévia avaliação, à desapropriação nos termos da lei vigente.

## CAPÍTULO IV

### DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

**Artigo 23º** - As empresas beneficiadas com as disposições da presente lei. Assumirão por si e seus diretores, a formal obrigação de atender:

I - Os encargos impostos em razão dos benefícios obtidos e expressos nesta lei:

- a) as empresas beneficiárias comprometem-se ainda, como encargo, de manter programa de alfabetização e profissionalização de funcionários.

II – As obrigações impostas, por proposta da Comissão Coordenadora de Incentivos para o Desenvolvimento Municipal, notadamente no que se refere:

a) à proteção e amparo dos servidores contratados e suas famílias, tais como a manutenção de creches, restaurantes e similares, nos termos da legislação federal vigentes;

b) à preservação do meio ambiente, com manutenção, preservação e recuperação de reservas e mananciais hídricos.

III – Prestar as informações solicitadas pela Administração sobre a situação da empresa, a fim de que o Município possa se inteirar de sua situação financeira, visando a manutenção dos encargos assumidos.

IV – Proceder ao recolhimento dos tributos devidos na forma da legislação então vigente.

**Parágrafo Único** – Compete a Comissão Coordenadora de Incentivos para o Desenvolvimento Municipal o controle das obrigações assumidas pela empresa, também no que concerne ao exame das obrigações previstas neste artigo, dando imediatamente ciência à Administração dos eventuais descumprimentos das obrigações estabelecidas nesta lei.

**Artigo 24º** - A empresa inadimplente com qualquer obrigação assumida com o Município fica sujeita a rescisão do contrato de benefícios e a execução por parte do Município dos danos eventualmente causados.

**Parágrafo Único** – considera-se, para efeitos desta lei, danos causados a administração, as perdas que o Município teve por inadimplência da empresa beneficiária, pelo inteiro período em que incidiu os benefícios, devendo ela adimplir a obrigação, ao menos de ressarcir o Município com o valor locativo do imóvel entregue a seu beneplácito.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS

**Artigo 25º** - Reverterá ao patrimônio do Município, com os respectivos acréscimos, o bem destinado aos incentivos desde que não cumpridas as finalidades constantes do contrato com o Poder Público, ou respectiva escritura pública, independentemente das implicações civis pertinentes que a interesse do Município forem promovidas para o ressarcimento dos eventuais danos.

**Artigo 26º** - Com anuência do Executivo, os bens da empresa beneficiada poderão ser transferidos a terceiros, desde que se mantenham os objetivos para os quais foi criado o benefício, obrigando-se a sucessora a complementar os encargos eventualmente ainda existentes, nos prazos previstos no contrato entre o município e a empresa beneficiada.

**Artigo 27º** - A Comissão especial referida no art. 4º desta lei, procederá, ao menos uma vez por semestre, a fiscalização e controle das obrigações assumidas pela empresa beneficiada, para certificar-se do comportamento da empresa, fornecendo circunstanciado relatório ao Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, visando o bom emprego dos incentivos concedidos.

**Parágrafo Único** – A Comissão compete denunciar qualquer atitude da empresa que contrarie os objetivos dos benefícios concedidos.

**Artigo 28º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor sem prejuízos de direitos adquiridos na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal n.º 1.421/98 de 25 de novembro de 1998.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,  
ESTADO DO PARANÁ, 28 DE ABRIL DE 2.003.**

**PUBLIQUE-SE:**



**VALDIR BARCELLA**

**Chefe de Gabinete**



**ZELIRIO PERON FERRARI**

**Prefeito Municipal**

Corretor de Imóveis: JACIR LUIZ SZCZEPANIK  
CPF 955.236.699-20  
Creci F 18708 – 6ª REGIÃO PR

**“LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL”**

À pedido da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55, situado na Avenida Brasil nº 621, nesta cidade, representada neste ato pelo senhor Prefeito Municipal. Procedo a avaliação dos imóveis:

a) Sala comercial com 200m<sup>2</sup> - lote nº 01 da quadra nº 07 - área central da cidade

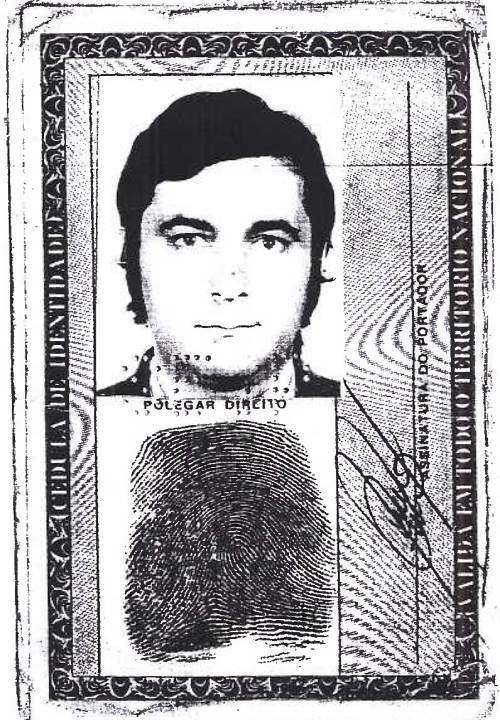
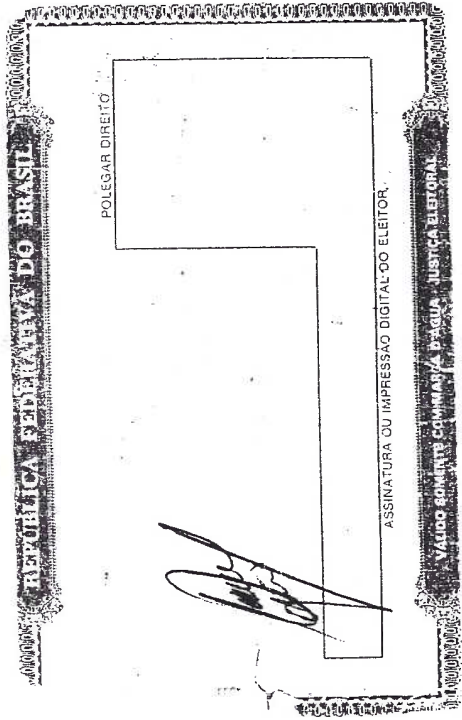
Esse segmento, é avaliado em média de R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais) mensais, estando completamente dentro dos valores de mercado para a região.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Santo Antonio do Sudoeste, em 10 de julho de 2013.

  
Jacir Luiz Szczepanik  
Corretor de Imóveis  
Creci F 18708 PR

10 x 20 m<sup>2</sup> = 200 m<sup>2</sup>



Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
 Confere com o original  
 12/07/13  
 [Signature]  
 Comissão de Licitação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR  
**ROSELIO CHIZONI**

MUNICÍPIO/UF  
**S. ANT. SUDESTE/PR**

DATA DE NASCIMENTO  
**21/04/1949**

Nº INSCRIÇÃO  
**22462460655**

ZONA  
**83**

SEÇÃO  
**1**

DATA DE EMISSÃO  
**26/09/86**

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO RE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL  
**631.569 6**

NOME  
**ROSELIO CHIZONI**

FILIELO  
**ANTONIO CHIZONI**

RODELIA PEREIRA CHIZONI

DATA DE NASCIMENTO  
**21/04/1949**

LOCALIDADE  
**SUDESTE/PR**

DATA DE EMISSÃO  
**1981/11/27**

CURITIBA - PARANÁ

ASSINATURA DO DIRETOR DO INSTITUTO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



**DO BRASIL  
REGISTRO DE IMÓVEIS**

CRI - Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr.  
Avenida Brasil nº 756

**Titular: LÍGIA COUTINHO CORRÊA**

CPF 005653009 - Oficial  
Ubirajara Pedro C. Corrêa  
EMP. JURAMENTADO  
CPF 153375539/68

**REGISTRO GERAL**

**MATRÍCULA Nº 4.337**

**FICHA**  
Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr.  
Bel. Ubirajara Pedro C. Corrêa  
Agente Delegado  
**RUBRICA**  
Maria Marlene Keiser  
Antonio Duarte Nunes

017

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** TERRENO COM A DENOMINAÇÃO DE URBANO LOTE 01 - (UM) DA QUADRA 07 (SETE), SITUADO À AV. BRASIL ESQUINA COM A RUA SANTOS DUMONT, NA PLANTA GERAL DESTA CIDADE, COM A ÁREA DE 690M<sup>2</sup>. (SEISCENTOS E NOVENTA METROS QUADRADOS), COM AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES: NORTE: CONFRONTA COM A RUA SANTOS DUMONT, COM A DISTÂNCIA DE 20,0MTS.; SUL: CONFRONTA COM O LOTE 13 DA MESMA QUADRA, NA DISTÂNCIA DE 36,80MTS.; NORDESTE: CONFRONTA COM A RUA SANTOS DUMONT, COM A DISTÂNCIA DE 27,80 METROS; OESTE: CONFRONTA COM A AV. BRASIL COM A DISTÂNCIA DE 21,0MTS. TUDO CONF. CONSTA NA ESCRITURA. PROPRIETÁRIO: PAULO ALVES BANDEIRA E S/M. SELVINA LOURDES BANDEIRA, BRASILEIROS, CASADOS, ELE MOTORISTA, ELA DO LAR, RESIDENTES E DOMICILIADOS NESTA CIDADE, COM CPF. Nº126.630.429-00 E CI. Nº515913-PR. E T.E. Nº2.220 83 A ZONA-PR. TÍTULO AQUISITIVO: POR ESCRITURA MATRICULADA SOB Nº1.343 FICHA 01, LIVRO 02 GERAL, DESTA OFÍCIO. DOU FÉ.- SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 30 DE AGOSTO DE 1.978. OFICIAL DESIG.

**UBIRAJARA PEDRO C. CORREA.**

**R-1-MT-4.337-** POR ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA LAVRADA AS FLS. 78 DO LIVRO 03, EM 01.08.78, PELO SR. LUIZ B. MONEGAT, TABELIÃO DESIGNADO DO DISTRITO DE PRANCHITA, NESTE MUN. E COMARCA; PAGO INTER-VIVOS CONF. GUIA Nº1484436-1, DA AR. DESTA CIDADE. CERTIDÃO NEGATIVA SOB Nº 623-78, EXPEDIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE. PAULO ALVES-BANDEIRA E S/M. SELVINA LOURDES BANDEIRA, ACIMA QUALIFICADOS, NESTE ATO REPRESENTADOS POR SEU PROCURADOR SR. ROSELIO GHIZONI, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE, COM CPF. Nº 166.441.079-15 E CI. Nº831569-PR., CONF. PROCURAÇÃO LAVRADA NO TABELIÃO DO DISTRITO DE PRANCHITA, NESTE MUN. E COMARCA NO LIVRO 01, FLS. 115º, EM 14.07.77, VENDEM O TERRENO OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), À FIRMA GHIZONI, IRMÃO & CIA LTDA., PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SÉDE NESTA CIDADE, COM CGC. Nº75557686-0001-15, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU SÓCIO GERENTE SR. JOÃO GHIZONI, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE, COM CPF. Nº160.302.909-59 E CI. Nº 865784-PR. DOU FÉ.- SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 30 DE AGOSTO DE 1.978. OFICIAL DESIG.

**UBIRAJARA PEDRO C. CORREA.**

**AV-2-MT-4.337:** EM DATA DE 04 DE SETEMBRO DE 1.981. NOS TERMOS DO REQUERIMENTO DATADO DE 03 DE SETEMBRO DE 1.981, ASSINA DO PELO SR. ROSELIO GHIZONI, GERENTE DA FIRMA ACIMA QUALIFICADA, O QUAL REQUER QUE SEJA AVERBADO O SEGUINTE: CONFORME CLAUSULA 7ª (SÉTIMA), DA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SÓCIAL DATADO DE 20.10.80, PASSA A EXERCER O CARGO DE GERENTE DA FIRMA ASSIMA D'IGO ACIMA QUALIFICADA, SOMENTE O SÓCIO O SR. ROSELIO GHIZONI, BRASILEIRO, CASADO, DO COMÉRCIO, INSCRITO NO CPF. SOB Nº 166.441.079-15 E CI-Nº 831569-PR., RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA, FICANDO DESTA FORMA O GERENTE DISPENSADO DE CAUSÃO; **CLAUSULA OITAVA:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLAUSULAS VIGENTES, QUE NÃO COLIDIREM COM AS DISPOSIÇÕES DA REFERIDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO. FICANDO TUDO DEVIDAMENTE ARQUIVADO.

Continua no verso

4.337



e domiciliadas no mesmo domicílio do marido e dependentes dos mesmos C.P.F.; **LOCATÁRIA: A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.,** Filial Paraná, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, com sede em Brasília-DF., inscrita no C.G.C. sob nº 00.360.305/0369-90, neste ato representada por EULER MONTEIRO CARNEIRO DA CUNHA, brasileiro, casado, economiário, Gerente Geral da Filial Paraná, Portador da C.I. sob nº 155.321-MA, e inscrito no C.P.F. sob nº 006.979.239-91, residente e domiciliado em Curitiba-Pr.; conforme procuração lavrada às fls. 145 do livro nº 736 no tabelionato do Distrito, digo, Brasília - Distrito Federal, do 2º Ofício de Notas, em 06 de Dezembro de 1.982; **FORMA DO TÍTULO: Contrato Particular de Locação,** datado de 12 de Setembro de 1.983; **PRAZO: Os LOCADORES cedem-no em locação à LOCATÁRIA, pelo prazo de 24 (vinte e Quatro) meses, a contar de 08 de junho de 1.983, prazo esse renovável por igual período, caso as partes, com 30 (Trinta) de antecedência sobre o termo final do instrumento, objeto do presente registro, não se manifestem, por escrito, pela sua efetiva cessação; TESTEMUNHAS: JOARES SANTOS e VALDIR MARCOS ANDRADE; VALOR: O aluguel mensal, a LOCATÁRIA, pagará aos locadores, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido, a importância de Cr\$ 192.731,00 (Cento e Noventa e Dois Mil e Setecentos e Trinta e Um Metros Quadrados, digo, e Um Cruzeiro), mediante depósito em conta dos LOCADORES, em Agência CEF, Filial Paraná, atualmente perfazendo os Dois Anos um valor total igual a Cr\$ 4.625.544,00 (Quatro Milhões, Seiscentos e Vinte e Cinco Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Cruzeiros); Além do aluguel aqui estabelecido, correrão por conta da LOCATÁRIA todas as despesas decorrentes dos lançamentos de Imposto Predial e Territorial Urbano e taxas municipais sobre o imóvel objeto da presente Matrícula, as ordinárias de condomínio e as derivadas da necessidade de sua manutenção, incumbindo aos LOCADORES todas aquelas que se relacionarem com a segurança e estabilidade estruturais do referido imóvel; A Cada período de 12 (doze) meses de locação, o valor do aluguel poderá ser reajustado proporcionalmente à variação do valor nominal das ORTNS, ou, no caso da sua revogação, pelo dispositivo legal regulamentador então vigente; IMÓVEL: Uma sala comercial, situada no 1º pavimento, térreo, com instalações sanitárias, com área de 192,0m², edifício existente sobre o imóvel objeto da presente Matrícula; CONDIÇÕES: Destinando-se o imóvel, objeto da presente Matrícula, objeto da presente locação à instalação de Uma Unidade da CEF., é vedado à LOCATÁRIA a alteração dessa finalidade, sem consentimento escrito dos LOCADORES que, por sua vez, se comprometem a garantir a posse mansa e pacífica da LOCATÁRIA durante a locação e a defendê-la de eventuais turbações de terceiros; No caso de venda do imóvel objeto da locação, objeto do presente registro, a LOCATÁRIA terá preferência sobre terceiros, em igualdade de condições, devendo ser consultada, por escrito, assegurando-se o prazo de 30 (Trinta) dias para o exercício da sua opção. Não tendo a CEF interesse na aquisição do imóvel, ser-lhe-à assegurado o prazo do contrato objeto do presente registro, devendo estas condições constarem da escritura de alienação do referido imóvel, para que sejam respeitadas pelo adquirente, sob pena de responderem, os LOCADORES por todos os prejuízos que acarretarem a LOCATÁRIA; Pelas obrigações estipuladas no contrato, objeto do presente registro, obrigam-se os contratantes seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título. Qualquer das partes que infringir**

# Continuação da Matrícula

N.º 4.337

RUBRICA

FICHA

03

CRITURA OBJETO DO PRESENTE REGISTRO. -  
DOU FÉ. - OFICIAL DESIGNADO.

UBIRAJARA PEDRO COUTINHO CORRÊA.

R-8-MT-4.337: EM DATA DE 09 DE JANEIRO DE 1.996. - "CCC":  
Nos termos da CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL nº96/00002-3, com VENCIMENTO em 05 de Janeiro de 1.998, no VALOR de R\$22.279,50 (vinte e dois mil e duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), Emitida em 05 de Janeiro de 1.996, Tendo como CREDOR o BANCO DO BRASIL S/A., Agência desta cidade, inscrita no CGC.MF. sob nº00.000.000/0805-27; O Imóvel objeto da presente matrícula, com suas benfeitorias constantes no AV-4, da mesma, são oferecidos em HIPOTECA CEDULAR DE 1º (PRIMEIRO) GRAU., e sem concorrência de terceiros, nas condições constantes na referida cédula, também registrada sob nº.8.147, ficha 01, registro Auxiliar, deste Ofício; GRAVAME: Obrigam-se a não gravar de qualquer ônus em favor de terceiros, nem arrendar, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar na vigência do referido contrato, os bens constitutivos da garantia; C:4.312,00- / VRC. -

DOU FÉ. OFICIAL DESIGNADO.

ANTÔNIO DUARTE NUNES. -

CUSTAS 67,00 VRC - R\$ 9,48  
01 selo(S) Funarpen R\$ 2,64

## REGISTRO DE IMÓVEL COMARCA DE SANTO ANT DO SUDOESTE P AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel da original que encontra-se arquivado nesse ofício a qual tem validade de certidão inteiro teor.

O referido é verdade  
em 01 JUL 2013

### AGENTE DELEGADO:

- Bel. Ubrirajara Pedro Coutinho Corrêa
- Maria M. K. Corrêa
- Antonio D. Nunes

### ESCREVENTES

Antonio Duarte Nunes  
ESCREVENTE  
ESC SUBST

REGISTRO DE IMOVEIS  
Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - PR  
Bel. Ubrirajara Pedro Coutinho Corrêa  
Agente Del.

SELO FUNARPEN  
REGISTRO DE IMOVEIS  
ERY63115

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original  
12/07/13  
030  
Comissão de Licitações



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 10652719-00

Certidão fornecida para o CPF/MF: **166.441.079-15**

Nome: **ROSELIO GHIZONI**

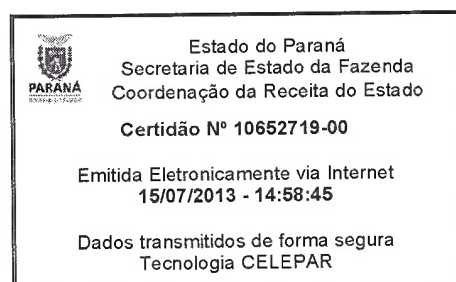
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

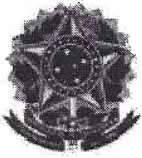
Obs: Esta Certidão engloba somente pendências em nome do próprio requerente e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 12/11/2013 - Fornecimento Gratuito**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ROSELIO GHIZONI**  
CPF: **166.441.079-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 15:08:13 do dia 15/07/2013 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/01/2014.

Código de controle da certidão: **4093.BFAA.2DE3.DF9F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 10652742-50

Certidão fornecida para o CPF/MF: 160.302.909-59

Nome: JOAO GHIZONI

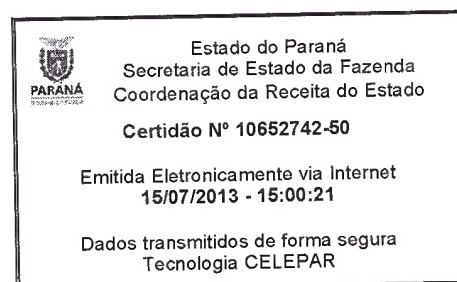
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba somente pendências em nome do próprio requerente e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 12/11/2013 - Fornecimento Gratuito**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **JOAO GHIZONI**  
CPF: **160.302.909-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 15:07:31 do dia 15/07/2013 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/01/2014.

Código de controle da certidão: **0824.8D7F.287A.456E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 621 - Tel.: (46) 3563-8000

85.710-000 - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 7956

Nome ou Razão Social

Rozelio Bizoni

Endereço

Avenida Brasil

Inscr. Mun.

CPF / CNPJ

Índice Cadastral do Imóvel

5509-3

166.441.079-15

Lote \_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_\_\_

Objeto da Certidão (finalidade):

- Transferência de Imóveis  
 Licitação  
 Financiamento  
 Arrolamento de Inventário  
 Simples Verificação  
 Baixa de Cadastro  
 Outros

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, conforme preceitua o Artigo 328 da Lei Municipal 1.547/2001, de 30 de novembro - **Código Tributário Municipal, certifica**, que o contribuinte acima identificado, **em relação ao objeto da certidão**, encontra-se em situação **regular** perante a Fazenda Pública Municipal.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela **Secretaria Municipal de Finanças**, conforme prerrogativa legal nos incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal 5.172 de 25/10/1966 - **Código Tributário Nacional**

Santo Antonio do Sudoeste, PR, 10 de JULHO de 2013

Humberto A. Brandalise  
HUMBERTO A. BRANDALISE  
TEC. ADMINISTRATIVO  
Carimbo e Assinatura da  
Autoridade competente



# MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 621 - Tel.: (46) 3563-8000

85.710-000 - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 7958

Nome ou Razão Social

JOÃO RIZONI

Endereço

Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha Nº 111

Inscr. Mun.

CPF / CNPJ

Índice Cadastral do Imóvel

554505-6

160.302.909-59

Lote \_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_\_\_

Objeto da Certidão (finalidade):

- Transferência de Imóveis
- Licitação
- Financiamento
- Arrolamento de Inventário
- Simples Verificação
- Baixa de Cadastro
- Outros \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, conforme preceitua o Artigo 328 da Lei Municipal 1.547/2001, de 30 de novembro - **Código Tributário Municipal, certifica**, que o contribuinte acima identificado, **em relação ao objeto da certidão**, encontra-se em situação **regular** perante a Fazenda Pública Municipal.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela **Secretaria Municipal de Finanças**, conforme prerrogativa legal nos incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal 5.172 de 25/10/1966 - **Código Tributário Nacional**

Santo Antonio do Sudoeste, PR, 10 de JULHO de 2013

Humberto A. Brandalise

HUMBERTO A. BRANDALISE

TEC. ADMINISTRATIVO

Carimbo e Assinatura da  
Autoridade competente



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

026

Segunda-feira, 06 de Maio de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0337

Página 86 / 089

a informação dos processos sobre pagamentos, saldos de verbas e demais assuntos pertinentes; acompanhar a execução do balanço dos valores da tesouraria, efetuando a tomada de contas, no último dia útil de cada exercício financeiro.

§ 2º As atividades relacionadas à administração financeira prestada pela Secretaria de Contabilidade e Finanças serão debitadas aos órgãos usuários mediante assentamentos contábeis."

ARTIGO 2º - O Artigo 19 da Lei Municipal nº 2.352 de 22 de março de 2013, que Reestrutura a organização da Prefeitura Municipal de Santo Antonio Sudoeste - PR., passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. A Secretaria de Contabilidade e Finanças é integrada pelos seguintes departamentos e divisões que em grau de hierarquia estarão imediatamente subordinados ao Secretário:

- I - Departamento de Patrimônio;
- II - Departamento de Planejamento;
- III - Departamento Contábil;
- IV - Departamento de Finanças."

ARTIGO 3º - Fica alterado o Anexo I (Organograma), Anexo II (Quadro de Cargos em Comissão) e Anexo III (Quadro de Funções Gratificadas), constante na Lei Municipal nº 2.352 de 22 de março de 2013.

ARTIGO 4º - Os demais Artigos da Lei Municipal n.º 2.352 de 22 de março de 2013, permanecem inalterados e vigentes.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE MAIO DE 2013. PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTÍÑA - Prefeito Municipal

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO - Anexo II  
(parte integrante da Lei nº 2358/2013)

## TABELA DE VALORES DOS CARGOS EM COMISSÃO

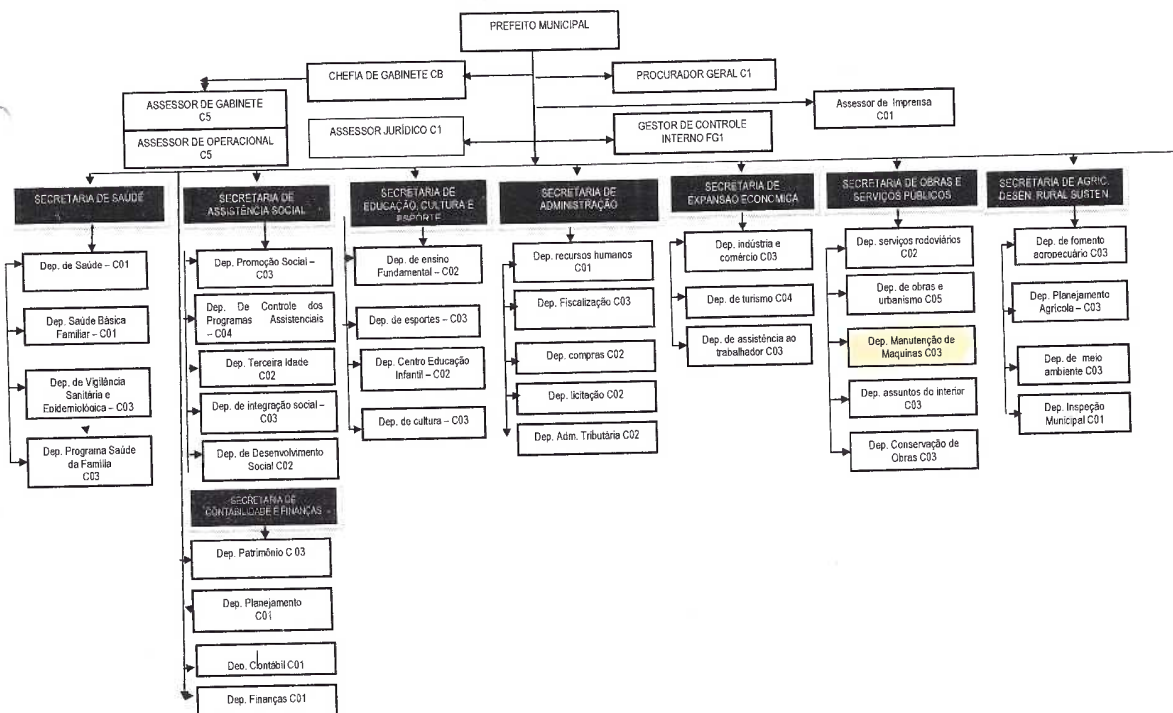
Símbolo	Valor (R\$)
CB	3.690,00
C 01	2.960,00
C 02	2.330,00
C 03	2.110,00
C 04	1.645,00
C05	1.125,00

## QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS - Anexo III (parte integrante da Lei nº 2358/2013)

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	VALORES
01	Chefe de Gabinete	FG - CB	2.214,00
01	Procurador Geral	FG - 1	1.788,00
01	Gestor de Controle Interno	FG - 1	1.788,00
01	Assessor de Imprensa	FG - 1	1.788,00
07	Diretor de Departamento	FG - 1	1.788,00
08	Diretor de Departamento	FG - 2	1.398,00
16	Diretor de Departamento	FG - 3	1.266,00
02	Diretor de Departamento	FG - 4	987,00
01	Diretor de Departamento	FG - 5	675,00
01	Assessor de Gabinete	FG - 5	675,00
01	Assessor Operacional	FG - 5	675,00

NÚMERO DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO
01	Chefe de Gabinete	CB
01	Assessor de Gabinete	C 05
01	Assessor Operacional	C 05
01	Assessor de Imprensa	C 01
01	Gestor de Controle Interno	FG 1
01	Procurador Geral	C 01
01	Assessor Jurídico	C 01
07	Diretor de Departamento	C01
08	Diretor de Departamento	C 02
16	Diretor de Departamento	C 03
02	Diretor de Departamento	C 04
01	Diretor de Departamento	C 05

## ORGANOGRAMA Anexo I (parte integrante da Lei nº 2358 /2013)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia  
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.  
1782246791

<http://amsop.dioems.com.br>



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2013 - PMSAS - PROCESSO Nº 279/2013**

**Objeto da licitação: Locação de imóvel destinado a uso de Industrias previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 Artigo 8º**

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9139	LOCAÇÃO DE IMOVEL Sala comercial com 200m2 - lote nº 01 da quadra nº 07 - área central da cidade	12,00	MESES	1.100,00	13.200,00
TOTAL						13.200,00

**Dotação orçamentária:**

As despesas com o fornecimento do objeto correrão à conta de recursos do próprio município na seguinte dotação.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	2810	10.001.22.661.22012-053	0

**JUSTIFICATIVA:** incentivo a indústria de confecções.

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 14.088/13 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, o proprietário do imóvel:

ROSELIO GHIZONI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMOVEL Sala comercial com 200m2 - lote nº 01 da quadra nº 07 - área central da cidade		MESES	12,00	1.100,00	13.200,00
TOTAL							13.200,00

Conforme orçamentos anexo, considerando o Artigo 24, alínea X da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Santo Antonio do Sudoeste, em 12 de julho de 2013.

NOME - ATRIBUIÇÃO	ASSINATURA
<b>EWERALDO WAGNER</b> Presidente Comissão de Licitações	
<b>MARILIS CRISTINA TONINI</b> Membro da Comissão de Licitações	
<b>TATIANA CHRISTINA NODARI</b> Membro da Comissão de Licitações	
<b>CINTIA FERNANDA LANZARIN</b> Assessor Jurídico	

028



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE DISPENSA Nº 024/2013**  
**PROCESSO Nº 279/2013**

**OBJETO:** Locação de imóvel destinado a uso de Industrias previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 Artigo 8º

**CONTRATADA:**

ROSELIO GHIZONI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMOVEL Sala comercial com 200m2 - lote nº 01 da quadra nº 07 - área central da cidade		MESES	12,00	1.100,00	13.200,00
TOTAL							13.200,00

Considerando o artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Santo Antonio do Sudoeste, em 12 de julho de 2013.

**EWERALDO WAGNER**  
Presidente da Comissão Licitações

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
 DATA: 18/07/2013  
 JORNAL: J. Fronteiras  
 EDIÇÃO: 022  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
 DATA: 18/07/2013  
 JORNAL: J. Jucims  
 EDIÇÃO: 0389  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 18 de Julho de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0389

Página 54 / 065

## SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2013 - PROCESSO Nº 275/2013

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e o Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14.089/2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 087/2013 de 15/07/2013.
  - 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA COMPOR A FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.
  - 2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 152.330,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Trinta Reais). Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.
  - 3. DATA DE ABERTURA: No dia 25/07/2013 às 09:00 horas.
  - 4. LOCAL DA ABERTURA: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente (8:00 12:00 e 13:30 as 17:00 horas), de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 46 3563 8000 e através dos email licitacaopmsas@riine.com.br ou licitacao@pmsas.pr.gov.br.
- Santo Antonio do Sudoeste, em quinze dias de julho de 2013.  
RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal  
MARILIS CRISTINA TONINI - Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2013 - PROCESSO Nº 281/2013

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e o Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14.089/2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo maior desconto percentual por lote, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 088/2013 de 16/07/2013.
  - 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
  - 2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 108.745,00 (Cento e Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais). Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.
  - 3. DATA DE ABERTURA: No dia 26/07/2013 às 09:00 horas.
  - 4. LOCAL DA ABERTURA: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente (8:00 12:00 e 13:30 as 17:00 horas), de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 46 3563 8000 e através dos email licitacaopmsas@riine.com.br ou licitacao@pmsas.pr.gov.br.
- Santo Antonio do Sudoeste, em dezesseis dias de julho de 2013.  
RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal  
MARILIS CRISTINA TONINI - Pregoeiro

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 023/2013 - PMSAS  
PROCESSO Nº 277/2013  
OBJETO: Locação de imóvel destinado a uso de Industrias previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 Artigo 8º  
CONTRATADO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL Sala comercial com 230 m2, no lote nº 04 da quadra nº 13-área central da cidade		MESES	12,00	1.017,00	12.204,00
TOTAL							12.204,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de onze dias de julho de 2013.  
Santo Antonio do Sudoeste, em 15 de julho de 2013.  
RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 024/2013 - PMSAS  
PROCESSO Nº 279/2013  
OBJETO: Locação de imóvel destinado a uso de Industrias previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 Artigo 8º  
CONTRATADA:

ROSELIO GHIZONI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL Sala comercial com 200m2-lote nº 01 da quadra nº 07-área central da cidade		MESES	12,00	1.100,00	13.200,00
TOTAL							13.200,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de doze dias de julho de 2013.  
Santo Antonio do Sudoeste, em 15 de julho de 2013.  
RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 022/2013 - PMSAS  
PROCESSO Nº 273/2013  
OBJETO: Locação de imóvel destinado a uso de Industrias previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 Artigo 8º

BETU'S INDUSTRIAL LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quant	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL Barracão industrial com 180 m2, no lote nº 02 da quadra nº 168 (LOTEAMENTO BAIRRO INDUSTRIAL II)		MESES	12,00	1.200,00	14.400,00
1	2	LOCAÇÃO DE IMÓVEL Barracão industrial com 540m2, no lote nº 03 da quadra nº 168-Bairro Industrial II		MESES	12,00	1.800,00	21.600,00
TOTAL							36.000,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de 10 de julho de 2013.  
Santo Antonio do Sudoeste, em 12 de julho de 2013.  
RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DISPENSA Nº 023/2013  
PROCESSO Nº 277/2013  
OBJETO: Locação de imóvel destinado a uso de Industrias previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 Artigo 8º  
CONTRATADO:

SERGIO ARGENTA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL Sala comercial com 230 m2, no lote nº 04 da quadra nº 13-área central da cidade		MESES	12,00	1.017,00	12.204,00
TOTAL							12.204,00

Considerando o artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.  
Santo Antonio do Sudoeste, em 15 de julho de 2013.  
EWERALDO WAGNER  
Presidente da Comissão Licitações

### RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº 024/2013 PROCESSO Nº 279/2013

OBJETO: Locação de imóvel destinado a uso de Industrias previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 Artigo 8º  
CONTRATADA:

ROSELIO GHIZONI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL Sala comercial com 200m2-lote nº 01 da quadra nº 07-área central da cidade		MESES	12,00	1.100,00	13.200,00
TOTAL							13.200,00

Considerando o artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.  
Santo Antonio do Sudoeste, em 12 de julho de 2013.  
EWERALDO WAGNER  
Presidente da Comissão Licitações



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1489041972

030



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 024/2013 - PMSAS**  
**PROCESSO Nº 279/2013**

**OBJETO:** Locação de imóvel destinado a uso de Industrias previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 Artigo 8º

**CONTRATADA:**

ROSELIO GHIZONI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL Sala comercial com 200m2 - lote nº 01 da quadra nº 07 - área central da cidade		MESES	12,00	1.100,00	13.200,00
TOTAL							13.200,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de doze dias de julho de 2013.

Santo Antonio do Sudoeste, em 15 de julho de 2013.

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 18 07 2013  
JORNAL: *fronteiro*  
EDIÇÃO: 920 *4*  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 18 07 2013  
JORNAL: *Siema*  
EDIÇÃO: 0389 *4*  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

031

Quinta-feira, 18 de Julho de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0389

Página 54 / 065

### SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

#### AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2013 - PROCESSO Nº 275/2013

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e o Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14.089/2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço. Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 087/2013 de 15/07/2013.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA COMPOR A FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 152.330,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Trinta Reais). Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

3. DATA DE ABERTURA: No dia 25/07/2013 às 09:00 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro - Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente (8:00

12:00 e 13:30 as 17:00 horas), de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 46 3563 8000 e através dos email licitacaoopmsas@rine.com.br ou licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em quinze dias de julho de 2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI - Pregoeiro

#### AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2013 - PROCESSO Nº 281/2013

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e o Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14.089/2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo maior desconto percentual por lote, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 088/2013 de 16/07/2013.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 108.745,00 (Cento e Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais). Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

3. DATA DE ABERTURA: No dia 26/07/2013 às 09:00 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente (8:00

12:00 e 13:30 as 17:00 horas), de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 46 3563 8000 e através dos email licitacaoopmsas@rine.com.br ou licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em dezesseis dias de julho de 2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI - Pregoeiro

#### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 023/2013 - PMSAS

PROCESSO Nº 277/2013

OBJETO: Locação de imóvel destinado a uso de Industrias previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 Artigo 8º

CONTRATADO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL Sala comercial com 230 m2, no lote nº 04 da quadra nº 13-área central da cidade		MESES	12,00	1.017,00	12.204,00
TOTAL							12.204,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de onze dias de julho de 2013.

Santo Antonio do Sudoeste, em 15 de julho de 2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

#### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 024/2013 - PMSAS

PROCESSO Nº 279/2013

OBJETO: Locação de imóvel destinado a uso de Industrias previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 Artigo 8º

CONTRATADA:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL Sala comercial com 200m2-lote nº 01 da quadra nº 07-área central da cidade		MESES	12,00	1.100,00	13.200,00
TOTAL							13.200,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de doze dias de julho de 2013.

Santo Antonio do Sudoeste, em 15 de julho de 2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

#### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 022/2013 - PMSAS

PROCESSO Nº 273/2013

OBJETO: Locação de imóvel destinado a uso de Industrias previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 Artigo 8º

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quant	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL Barracão industrial com 180 m2, no lote nº 02 da quadra nº 168 (LOTEAMENTO BAIRRO INDUSTRIAL II)		MESES	12,00	1.200,00	14.400,00
1	2	LOCAÇÃO DE IMÓVEL Barracão industrial com 540m2, no lote nº 03 da quadra nº 168-Bairro Industrial II		MESES	12,00	1.800,00	21.600,00
TOTAL							36.000,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de 10 de julho de 2013.

Santo Antonio do Sudoeste, em 12 de julho de 2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DISPENSA Nº 023/2013

PROCESSO Nº 277/2013

OBJETO: Locação de imóvel destinado a uso de Industrias previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 Artigo 8º

CONTRATADO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL Sala comercial com 230 m2, no lote nº 04 da quadra nº 13-área central da cidade		MESES	12,00	1.017,00	12.204,00
TOTAL							12.204,00

Considerando o artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Santo Antonio do Sudoeste, em 15 de julho de 2013.

EWERALDO WAGNER

Presidente da Comissão Licitações

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DISPENSA Nº 024/2013

PROCESSO Nº 279/2013

OBJETO: Locação de imóvel destinado a uso de Industrias previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 Artigo 8º

CONTRATADA:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL Sala comercial com 200m2-lote nº 01 da quadra nº 07-área central da cidade		MESES	12,00	1.100,00	13.200,00
TOTAL							13.200,00

Considerando o artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Santo Antonio do Sudoeste, em 12 de julho de 2013.

EWERALDO WAGNER

Presidente da Comissão Licitações



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1489041972

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 54



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2013**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, ROSELIO GHIZONI NOS TERMOS DA LEI Nº 8666 DE 21/06/1993.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, o senhor **ROSELIO GHIZONI**, residente na AV BRASIL, s/n - CEP: 85.710+000 - BAIRRO:centro, Cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, CPF nº 166.441.079-15, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **Processo dispensa nº 024/2013**, homologado em 15/07/2013, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem por objeto: **Locação de imóvel destinado a uso de Industrias previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 Artigo 8º.**

ROSELIO GHIZONI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMOVEL Sala comercial com 200m2 - lote nº 01 da quadra nº 07 - área central da cidade		MESES	12,00	1.100,00	13.200,00
TOTAL							13.200,00

**Parágrafo Único** - Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Processo dispensa Nº 24/2013**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos/execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de **R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais)**, nas seguintes condições: em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

**Parágrafo Segundo** - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução/aquisição do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento será efetivado na Tesouraria do Departamento de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será mensalmente.

**Parágrafo Segundo** - A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente a contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2810	10.001.22.661.22012-053	0	3.3.90.39.00.00

**CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O prazo da locação é imediato por um período de **12 Meses**.

**Parágrafo Primeiro** - O município só iniciará os pagamentos à contratada quando da aprovação pelo Legislativo Municipal da Lei que autoriza a concessão de direito real de uso do referido imóvel.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

**CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA**

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término na data de **14 de julho de 2014**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

**Parágrafo Primeiro** - O saldo remanescente do contrato, na falta de aditivo, extingue-se na data de vencimento do mesmo.

**CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de





**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

034

- responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
  - e) comunicar com antecedência mínima de 90 (noventa) dias a desocupação do imóvel.

**Parágrafo Terceiro** - Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será ANDRIA ALINE BONAN - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

**Parágrafo Primeiro** - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 6.727/2005, e os termos deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 15/07/2013.**

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ROSELIO GHIZONI**  
**CPF Nº: 166.441.079-15**

Testemunhas:

**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN**  
**CPF Nº: 717.604.079-68**

**MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN**  
**CPF Nº: 056.065.349-24**

036



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2013**

**REFERENTE AO PROCESSO DISOPENSA Nº 024/2013**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ROSELIO GHIZONI

CPF nº 166.441.079-15

OBJETO: Locação de imóvel destinado a uso de Industrias previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 Artigo 8º.

VALOR TOTAL: R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais)

VIGÊNCIA: 14/07/2014

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/07/2013.

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 18 07 2013  
JORNAL: ffronteiras  
EDIÇÃO: 920  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE LICITAÇÃO  
DATA: 18 07 2013  
JORNAL: Diários  
EDIÇÃO: 0389  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO





**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2013**  
**Processo dispensa nº 24/2013**

**OBJETO: Locação de imóvel destinado a uso de Industrias previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 Artigo 8º.**

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **ROSELIO GHIZONI**, inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada por , portador do CPF nº doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 5º e 40º, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo no percentual de 25%, consoante disposto na alínea "b", inciso I, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, bem como o acréscimo de prazo da vigência contratual, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** - O referido acréscimo perfaz o valor total de R\$ 3.575,00 (tres mil quinhentos e setenta e cinco reais)

**Subcláusula Segunda** - Com o acréscimo de quantitativo, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

**Cláusula primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:**

O presente contrato tem por objeto Locação de imóvel destinado a uso de Industrias previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 Artigo 8º, nos seguinte termos e condições:

ROSELIO GHIZONI			Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
Lote	Item	Produto/Serviço		MESES	12,00	1.375,00	16.500,00
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL Sala comercial com 200m2 - lote nº 01 da quadra nº 07 - área central da cidade					16.500,00
TOTAL							

**Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de R\$ 29.975,00 (vinte e nove mil novecentos e setenta e cinco reais) no período, pagando-se mensalmente o valor de R\$ 1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco reais) nos meses de junho/2014 a junho/2015.

**Subcláusula Terceira** - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 meses, vigente de 14/07/2014 à 13/07/2015.

**Subcláusula Quarta** - Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

**Cláusula oitava - Vigência**

O Contrato terá vigência prorrogada de 14/07/2014 a 13/07/2015, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 02 de junho de 2014.

---

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**CNPJ n.º 75.927.582/0001-55**  
**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**ROSELIO GHIZONI**  
**CPF Nº 166.441.079-15**



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2013**  
**Processo dispensa Nº 24/2013**

**OBJETO: Locação de imóvel destinado a uso de Industrias previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 Artigo 8º.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: ROSELIO GHIZONI;  
VIGÊNCIA: 13/07/2015  
VALOR ACRESCIDO: R\$ 3.575,00 (tres mil quinhentos e setenta e cinco reais)  
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2014  
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal  
e pela contratada: - Representante Legal

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>07/06/2014</u>
JORNAL: <u>Tribuna</u> <u>Regional</u>
EDIÇÃO: <u>889</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>09/06/2014</u>
JORNAL: <u>Dia em</u>
EDIÇÃO: <u>0614</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2014  
Listagem de Contratos

Sequência: 1349 Contrato: 000174-1/2013 SIM-AM: 1742013

Início vigência 15/07/2013 Final vigência 14/07/2014 Fornecedor 5509-3 ROSELIO GHIZONI

Gestor 18761 - ANDRÉIA BONAN

Início exec.gestor 15/07/2013 Fim exec.gestor 14/07/2014

Local 63 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO Licitação Processo dispensa - 58 000024/2013

Súmula  
Locação de imóvel destinado a uso de Indústrias previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 Artigo 8º

Empenhos sem requisição:

Número	Tipo	Data de emissão	Valor
4255/2013	Ordinário	29/10/2013	3.300,00
184/2014	Ordinário	29/01/2014	2.200,00
1272/2014	Ordinário	27/03/2014	4.400,00
Subtotal:			9.900,00

*25%  
Aumento  
metragem*

COMPOSIÇÃO DO SALDO

Valor original do contrato:	13.200,00	Valor dos empenhos sem requisição:	(9.900,00)
(*) Valor atualizado do contrato:	13.200,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	0,00	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	3.300,00

TOTAL GERAL

Valor original do contrato:	13.200,00	Valor dos empenhos sem requisição:	(9.900,00)
(*) Valor atualizado do contrato:	13.200,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	0,00	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	3.300,00

Critérios de seleção:

- Fornecedor: 5509 - ROSELIO GHIZONI
- Imprimir os atos contratuais
- Imprimir requisições / empenhos / cancelamentos de rap e seus respectivos estornos.

*1.100,00*

*275,00*

*3.575,00*

*13/07/2015*





**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2013

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, ROSELIO GHIZONI NOS TERMOS DA LEI Nº 8666 DE 21/06/1993.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, o senhor **ROSELIO GHIZONI**, residente na AV BRASIL, s/n - CEP: 85.710+000 - BAIRRO:centro, Cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, CPF nº 166.441.079-15, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **Processo dispensa nº 024/2013**, homologado em 15/07/2013, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem por objeto: **Locação de imóvel destinado a uso de Industrias previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 Artigo 8º.**

ROSELIO GHIZONI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMOVEL Sala comercial com 200m2 - lote nº 01 da quadra nº 07 - área central da cidade		MESES	12,00	1.100,00	13.200,00
TOTAL							13.200,00

**Parágrafo Único** - Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Processo dispensa Nº 24/2013**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos/execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o preço proposto que é de **R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais)**, nas seguintes condições: em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

**Parágrafo Segundo** - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução/aquisição do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento será efetivado na Tesouraria do Departamento de Finanças da **CONTRATANTE** ou Ordem Bancária.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será mensalente.

**Parágrafo Segundo** - A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente a contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2810	10.001.22.661.22012-053	0	3.3.90.39.00.00

**CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O prazo da locação é imediato por um período de **12 Meses**.

**Parágrafo Primeiro** - O município só iniciará os pagamentos à contratada quando da aprovação pelo Legislativo Municipal da Lei que autoriza a concessão de direito real de uso do referido imóvel.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a



## **Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**

### **Estado Do Paraná**

sua situação regular perante a Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA**

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término na data de **14 de julho de 2014**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

**Parágrafo Primeiro** – O saldo remanescente do contrato, na falta de aditivo, extingue-se na data de vencimento do mesmo.

#### **CLÁUSULA NONA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) comunicar com antecedência mínima de 90 (noventa) dias a desocupação do imóvel.

**Parágrafo Terceiro** – Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será ANDRIA ALINE BONAN – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

**Parágrafo Primeiro** – A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra “C” da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 6.727/2005, e os termos deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 15/07/2013.**

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ROSELIO GHIZONI**  
**CPF Nº: 166.441.079-15**

Testemunhas:

**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN**  
**CPF Nº: 717.604.079-68**

**MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN**  
**CPF Nº: 056.065.349-24**



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2013**  
**Processo dispensa nº 24/2013**

**OBJETO: Locação de imóvel destinado a uso de Industrias previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 Artigo 8º.**

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e o senhor **ROSELIO GHIZONI**, inscrita CPF nº 166.441.079-15 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 5º e 40º, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo no percentual de ...%, consoante disposto na alínea "b", inciso I, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, bem como o acréscimo de prazo da vigência contratual, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** - O referido acréscimo perfaz o valor total de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

**Subcláusula Segunda** - Com o acréscimo de quantitativo, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

**Cláusula primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:**

O presente contrato tem por objeto Locação de imóvel destinado a uso de Industrias previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 Artigo 8º, nos seguinte termos e condições, ficando aditivado conforme tabela.

ITENS		Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote	Item						
1	1	9139	LOCAÇÃO DE IMÓVEL Sala comercial com 200m2 - lote nº 01 da quadra nº 07 - área central da cidade	MESES	1,00	16.500,00	16.500,00
TOTAL							16.500,00

**Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de **R\$ 33.275,00 (trinta e três mil duzentos e setenta e cinco reais).**

**Subcláusula Terceira** - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 meses, ficando sua nova vigência para 12/07/2016.

**Subcláusula Quarta** - Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

**Cláusula oitava - Vigência**

O Contrato terá vigência prorrogada para 12/07/2016, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 06/07/2015.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**CNPJ n.º 75.927.582/0001-55**  
**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

x *Roseli Ghizoni*  
**ROSELI GHIZONI**  
**CPF n° 166.441.079-15**



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2013**  
**Processo dispensa Nº 24/2013**

**OBJETO: Locação de imóvel destinado a uso de Industrias previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 Artigo 8º.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ROSELIO GHIZONI

CPF: 166.441.079-15

VIGÊNCIA: 12/07/2016

VALOR: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2015

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

e pela contratada: ROSELIO GHIZONI - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	07/07/2015
JORNAL:	OIOEMS
EDIÇÃO:	887 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	09/07/2015
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	1036 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**DISTRATO DE CONTRATO**  
**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**DISTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55, com sede sito a Avenida Brasil, nº 621, nesta Cidade e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, RICARDO ANTONIO ORTINÃ, brasileiro, casado, do comércio, portador do C.P.F. nº 020.697.089-77 e RG sob nº 626.320-11 SSP/PR, residente sito à Rua Prefeito Armando Fassini, nº 258, nesta cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

**DISTRATADO:** ROSELIO GHIZONI, CPF nº 166.441.079-15, AV BRASIL, - CEP: 85710000 - BAIRRO: , na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato do **Contrato Administrativo nº 174/2013 de 15/07/2013**, referente a licitação na modalidade de **Processo dispensa nº 24/2013**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**DO OBJETO DO DISTRATO**

**Cláusula 1ª.** O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: **Locação de imóvel destinado a uso de Industrias previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 Artigo 8º.**

**DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO**

**Cláusula 2ª.** As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do **contrato administrativo nº 174/2013**, parceria firmada entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no referido contrato, com fundamento no inc. II, art. 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Cláusula 3ª.** Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

**Cláusula 4ª.** Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato administrativo objeto do presente distrato, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

**Cláusula 5ª.** Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e do DISTRATADO, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato administrativo ou concernente ao presente distrato.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 6ª.** O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

**Cláusula 7ª.** Faz parte do presente instrumento fotocópia do contrato administrativo nº



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

174/2013.


**DO FORO**

**Cláusula 8ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antonio do Sudoeste – Pr, 15 de setembro de 2015.

  
**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal  
Distratante

  
ROSELIO GHIZONI  
166.441.079-15

Testemunha:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_





**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 174/2013**  
**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**

C.P.F. nº 020.697.089-77

**DISTRATADO: ROSELIO GHIZONI**

CPF Nº 166.441.079-15

**FUNDAMENTO**

Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

**DO OBJETO DO DISTRATO**

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Locação de imóvel destinado a uso de Industrias previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 Artigo 8º, Processo dispensa nº 24/2013.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr, 15 de setembro de 2015.

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**

Prefeito Municipal

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>17/09/2015</u>
JORNAL: <u>DIDEMS</u>
EDIÇÃO: <u>939 E</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>17/09/2015</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA</u>
<u>REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1063 E</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 17 de Setembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0939

Página 218 / 244

## EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2015.

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação e qualificação de vias dos bairros e área central da cidade através de calçadas, drenagem, pavimentação poliédrica e recapagem asfáltica, incluindo o fornecimento de material e mão de obra

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2015, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu habilitar e classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	lote 002-PEDREIRA MARMELEIRO LTDA	R\$ 394.356,88 (trezentos e noventa e quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)
01	lote 001-INCORPORADORA POTRICK LTDA	R\$ 1.185.697,07 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e sete centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste, onze dias de setembro de 2015.  
MARILIS CRISTINA TONINI  
Presidente da Comissão de Licitações  
ELIANE BRUM  
Membro  
CARLA DA ROCHA DALL ONDER  
Membro

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2015

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
CONTRATADA: FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME

CNPJ Nº 10.958.382/0001-14  
Representante: MAURICIO MACHADO DE SOUZA  
CPF nº 661.610.619-53

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS.

VALOR TOTAL: R\$ 70.845,00 (Setenta Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais)  
VIGÊNCIA: 14/09/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/09/2015.  
RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 109/2014 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
C.P.F. nº 020.697.089-77  
DISTRATADO: MARCIA ROSALVA DOS SANTOS  
CPF Nº 014.538.519-17

FUNDAMENTO  
Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93  
DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Locação de imóvel destinado a uso de Indústria previsto pela Lei Municipal nº 1593/2003, Processo dispensa nº 16/2014.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr, 15/09/2015.  
RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 224/2013 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
C.P.F. nº 020.697.089-77  
DISTRATADO: CARINA MORESCO  
CPF Nº 008.517.089-51

FUNDAMENTO  
Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93  
DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Locação de imóvel destinado a uso de Indústrias previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 Artigo 8º, Processo dispensa nº 30/2013.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr, 15/09/2015.  
RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 90/2015 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
C.P.F. nº 020.697.089-77  
DISTRATADO: MOZAR PRUNZEL  
CPF Nº 681.569.019-91

FUNDAMENTO  
Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93  
DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Locação de imóvel destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º, Processo dispensa nº 16/2015.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr, 15/09/2015.  
RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 108/2014 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
C.P.F. nº 020.697.089-77  
DISTRATADO: MARIA VONETE RECH  
CPF Nº 717.580.039-87

FUNDAMENTO  
Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93  
DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Locação de imóvel a uso de Indústria previsto pela Lei Municipal Nº 1.593/2003 Artigo 8º, Processo dispensa nº 15/2014.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr, 15/09/2015.  
RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 174/2013 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
C.P.F. nº 020.697.089-77  
DISTRATADO: ROSELIO GHIZONI  
CPF Nº 166.441.079-15

FUNDAMENTO  
Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93  
DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Locação de imóvel destinado a uso de Indústrias previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 Artigo 8º, Processo dispensa nº 24/2013.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr, 15 de setembro de 2015.  
RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 201/2014 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
C.P.F. nº 020.697.089-77  
DISTRATADO: JOÃO ASSIS DE CASTRO  
CPF nº 090.308.080-04

FUNDAMENTO  
Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93  
DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A USO DE INDÚSTRIA PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1593/2003, Processo dispensa nº 35/2014.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr, 15 de setembro de 2015.  
RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

## CARTA DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

De: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Para: ROSÉLIO GHIZONI e JOÃO GHIZONI

**REF.: RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, ora cedido à empresa ROCAMP**

Prezado Senhor **LOCADOR**,

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, com sede à Avenida Brasil, 550, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, brasileiro, casado, do comércio, portador do C.P.F. n.º 020.697.089-77 e RG sob n.º 626.320-11SSP/PR, residente e domiciliado sito à Rua Prefeito Armando Fassini, n.º 258, nesta cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, na condição de LOCADOR do imóvel abaixo descrito:

*“Sala Comercial com 200m<sup>2</sup>, edificada no lote n.º 01 da quadra n.º 07, na área central da cidade, o qual foi destinada a empresa **LM BAU CONFECÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 03.319.239/0001-17, com sede situada na Rua Santos Dumont, n.º 560, centro do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR”, através da Lei Municipal n.º 2.403/2013 e Processo de Dispensa de Licitação n.º 024/2013, do proprietário Roselio Ghizoni, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nesta cidade, portador do C.P.F. n.º 166.441.079-15.”*

Informar que será cancelado o contrato de Licitação acima descrito, com base na Cláusula Décima Primeira do Contrato n.º 174/2013, objeto desta rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Portanto, a partir da presente data, o **LOCATÁRIO** avisa que dá como encerrado o contrato de locação assinado entre as partes, de acordo com a cláusula contratual que assim o determina.

Uma vez que já é de conhecimento geral a “crise” pela qual passa o País, e os reflexos desta situação tem atingido relevantemente as administrações municipais, obrigando os gestores a implementarem medidas de saneamento e prevenção na sua execução orçamentária, preservando assim a possibilidade da fiel execução do interesse público.

O encerramento dos contratos de Alugueis firmados para dar incentivo as Indústrias de nossa cidade, é uma forma de racionalização e redução das despesas, obedecendo a orientações da AMSOP e AMP, na adoção de medidas que estão sendo tomadas pela administração municipal de contenção de despesas já implementadas.

Sendo o que era para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de estima e elevada consideração.

Respeitosamente

Santo Antônio do Sudoeste, PR 15 de Setembro de 2015.

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal

*Noti d/ Fenderalla*